



Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.417 DE 19 DE MAIO DE 2023.

Altera a redação do Parágrafo único do artigo 3º e do inciso V do artigo 4º, da Lei nº 2.384, de 22 de novembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. O Parágrafo único do artigo 3º, da Lei nº 2.384, de 22 de novembro de 2022, passa a vigor com a seguinte a redação:

“Art. 3º – ...

Parágrafo único. O Gestor do FMDCOP – SJVRP será o titular da Secretaria Municipal de Defesa Civil e Ordem Pública e o tesoureiro do FMDCOP – SJVRP será designado através de Portaria pelo Chefe do Poder Executivo.”

Artigo 2º. O inciso V, do artigo 4º, da Lei nº 2.384, de 22 de novembro de 2022, passa a vigor com a seguinte a redação:

“Art. 4º – Compete ao Gestor do FMDCOP - SJVRP:

...

V – Emitir e assinar, juntamente com o Tesoureiro do FMDCOP – SJVRP as ordens de pagamentos emitidas pelo FMDCOP - SJVRP;”

Artigo 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 19 de maio de 2023.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

Alexandre Quintella Gama
Procurador Geral do Município

Rômulo Alves Bulhões
Secretário Municipal de Defesa Civil e
Ordem Pública